



Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas - MG.

EDITAL

Processo Licitatório: 001/2023
Modalidade: INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 001/2023
Aquisição de: Serviços

Página: 1

Faço público, que a INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023, encontra-se aberta na sede da Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas - MG.. com abertura dos envelopes marcada para o dia 27/01/2023 às 14:00 horas.

O presente Processo Licitatório reger-se-á pelo disposto na Lei Nº 8.666/1993, atualizada pela Lei Nº 8.883/1994 e demais cláusulas do presente edital.

Maiores informações sobre o presente processo, poderão ser obtidas na sede da Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas - MG., situada em: AV 16 DE SETEMBRO, 770 - CENTRO - Monte Alegre de Minas - MG

DO OBJETO

SERVIÇOS EM RADIOFUSÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

DOS ENVELOPES

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS

DESCRIÇÃO EXTERNA:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS - MG.

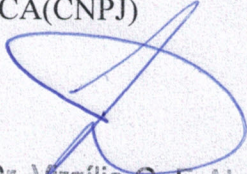
INEXIGIBILIDADE Nº 001

OBJETO: SERVIÇOS EM RADIOFUSÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

ESTE ENVELOPE DEVERÁ CONTER:

Pessoa Física:

- 1 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES
- 2 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA E/OU CONCORDATA
- 3 - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOS, CONFORME MODELO EM ANEXO.
- 4 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, NO CASO DE SOCIEDADES CIVIS, ACOMPANHADA DE PROVA DA DIRETORIA EM EXERCÍCIO
- 5 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA(CNPJ)


Dr. Virgílio G. F. Alvim
Coordenador Jurídico
OAB/MG - 24.476



Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas - MG.

EDITAL

Processo Licitatório: 001/2023
Modalidade: INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 001/2023
Aquisição de: Serviços

Página: 2

- 6 - PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL
- 7 - PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL
- 8 - PROVA DE REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL (INSS)
- 9 - PROVA DE REGULARIDADE COM FGTS
- 10 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL
- 11 - REGISTRO COMERCIAL, ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL RESPECTIVA, NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL.
- 12 - RG DO REPRESENTANTE LEGAL OU RG DO CREDENCIADO, JUNTAMENTE COM CREDENCIAMENTO COM FIRMA RECONHECIDA

Pessoa Jurídica:

- 1 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES
- 2 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA E/OU CONCORDATA
- 3 - CNDT-CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA
- 4 - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOS, CONFORME MODELO EM ANEXO.
- 5 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, NO CASO DE SOCIEDADES CIVIS, ACOMPANHADA DE PROVA DA DIRETORIA EM EXERCICIO
- 6 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA(CNPJ)
- 7 - PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL
- 8 - PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL
- 9 - PROVA DE REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL (INSS)
- 10 - PROVA DE REGULARIDADE COM FGTS
- 11 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL
- 12 - REGISTRO COMERCIAL, ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL RESPECTIVA, NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL.
- 13 - RG DO REPRESENTANTE LEGAL OU RG DO CREDENCIADO, JUNTAMENTE COM CREDENCIAMENTO COM FIRMA RECONHECIDA

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

DESCRIÇÃO EXTERNA:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS - MG.

INEXIGIBILIDADE Nº 001

OBJETO: SERVIÇOS EM RADIOFUSÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

Dr. Virgílio G. F. Alvim
Coordenador Jurídico
OAB/MG - 24.476



Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas - MG.

EDITAL

Processo Licitatório: 001/2023
Modalidade: INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 001/2023
Aquisição de: Serviços

Página: 3

DA ADJUDICAÇÃO E JULGAMENTO

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas - MG., instituída pela Portaria N° 009, levará em consideração para julgamento da presente INEXIGIBILIDADE, apenas o disposto na Lei referente a Credenciamento.

DA HOMOLOGAÇÃO

O proponente vencedor terá direito à assinatura do contrato, se houver, podendo a Administração convocar outros, caso o vencedor desista da assinatura, mantendo-se, neste caso, as mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da aquisição dos bens e serviços relacionados neste processo correrá à conta da seguinte dotação do orçamento vigente
18 - 01.01.00.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00 - 5001.500.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

E, para que ninguém alegue desconhecimento, o presente edital é afixado nesta data no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas - MG., juntamente com a minuta do futuro contrato.


Monte Alegre de Minas, em 17 de janeiro de 2023

LILIANE PARREIRA ALVIM

Presidente da COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


ADMAR ANTONIO ARANTES

PRESIDENTE DA CÂMARA


Dr. Virgílio G. F. Alvim
Coordenador Jurídico
OAB/MG - 24.476



Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas - MG.
RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO - ANEXO I DO EDITAL

Processo Licitatório: **001/2023**
Modalidade: **INEXIGIBILIDADE**
Número da Licitação: **001/2023**
Aquisição de: **Serviços**
Página: 1

A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório N° 001/2023, referente a:


SERVIÇOS EM RADIOFUSÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS,

é a seguinte:

Item	Quantidade	Unidade	Unid/Emb	Descrição
1	10,00000	UN	0	TRANSMISSÃO DE REUNIÕES ORDINARIAS
2	2,00000	UN	0	TRANSMISSÃO REUNIÕES ORDINÁRIAS NO MÊS DE JULHO
3	12,00000	UN	0	SERVIÇO DE INSERÇÕES PACOTE 15", 30", 5'30"
4	12,00000	UN	0	SERVIÇOS DE INSERÇÕES PACOTE 15", 45" E 60"

Monte Alegre de Minas, em 17 de janeiro de 2023

LILIANE PARREIRA ALVIM
Presidente da COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Dr. Virgílio G. F. Alvim
Coordenador Jurídico
OAB/MG - 24.476

ANEXO II

DECLARAÇÃO

REF: IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO


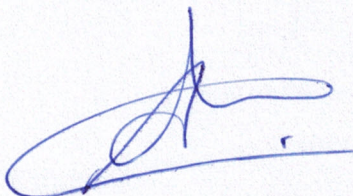
....., INSCRITO NO CNPJ Nº POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL o (a) Sr. (a) PORTADOR (a) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE nº e CPF nº DECLARA PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

.....
DATA

.....
EMPRESA

OBS: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINAR A RESSALVA ACIMA



Dr. Virgílio G. F. Alvim
Coordenador Jurídico
OAB/MG - 24.476



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS - MG.
MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório: 001/2023
Modalidade: INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 001/2023
Aquisição de: Serviços
Página: 1

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS - MG. E 'FORNECEDOR'

De um lado a(o) Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas - MG., sediada à AV 16 DE SETEMBRO, 770 - CENTRO - Monte Alegre de Minas - MG, neste ato representada pelo PRESIDENTE DA CÂMARA, o(a) Sr(a). ADMAR ANTONIO ARANTES, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATANTE", e, de outro lado o 'FORNECEDOR' daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATADA", pactuam o presente, na forma das cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório N° 001/2023, adjudicado e homologado em favor da CONTRATADA:

SERVIÇOS EM RADIOFUSÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, nos termos da proposta apresentada que fica desde já fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS


2.1 - A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância de R\$ _____ (_____) conforme proposta, que desde já fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE mediante a apresentação da documentação fiscal hábil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar a entrega dos itens homologados a seu favor nos prazos e condições da ordem de compra emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA MULTA


Dr. Virgílio G. F. Alvim
Coordenador Jurídico
OAB/MG - 24.476



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS - MG.
MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório: 001/2023
Modalidade: INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 001/2023
Aquisição de: Serviços
Página: 2

4.1 - A CONTRATADA, no caso de inadimplência de qualquer uma das cláusulas deste instrumento, bem como a não observância de qualquer um dos requisitos previstos no Edital, sujeitar-se-á a uma multa estipulada pela CONTRATANTE proporcionalmente ao valor total do contrato, considerando-se ainda o mesmo rescindido pura e simplesmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas com execução do presente contrato, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente:

18 - 01.01.00.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00 - 5001.500.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes declaram aceitar as condições estabelecidas neste instrumento bem como a observarem fielmente outras disposições legais em vigor.

6.2 - O presente instrumento é assinado pelas partes e testemunhas e entra em vigor nesta data.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre de Minas, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

Publique-se na forma da lei.

Dr. Virgílio G. F. Alvim
Coordenador Jurídico
OAB/MG - 24.476

VALORES DEFINIDOS PELA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/PROFISSIONAIS PARA FORNECER SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS.

ITENS:

1- TRANSMISSÃO:

TRANSMISSÃO NA INTEGRA DAS REUNIÕES ORDINARIAS DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, NO HORARIO DAS 20:00 HS, PELO PERIODO DE 1 ANO, EXCETO JANEIRO E JULHO, SENDO QUE NESTE ULTIMO SERÁ COBRADO APENAS 2 REUNIOES, PERFAZENDO ASSIM 12 MESES. DE **01/02/2023 A 01/02/2024** E QUANDO ALGUMA REUNIAO ORDINARIA FOR A QUINTA DO MÊS, ESTA SERÁ TRANSMITIDA SEM ONUS PARA CAMARA MUNICIPAL. REUNIÕES ADIADAS E OU ANTECIPADAS A CAMARA MARCARA COM ANTECEDENCIA PARA QUE A MESMA POSSA SER TRANSMITIDA.

QUANTIDADE: 10 MESES

VALOR MENSAL: R\$ 2.613,93

VALOR DE 2 REUNIOES DO MÊS DE JULHO: R\$ 1.306,96 / R\$ 653,48 UN

VALOR TOTAL: R\$ 27.446,26


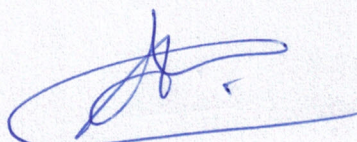
2- PACOTE DE ISERÇÕES DE 15", 30", 5'30"

PERIODO DE 01/02/2023 A 01/02/2024 (12 MESES)

QUANTIDADE: 12 MESES

VALOR MENSAL: R\$ 3.766,71

VALOR TOTAL: R\$ 45.200,52



Dr. Virgílio G. F. Alvim
Coordenador Jurídico
OAB/MG - 24.476

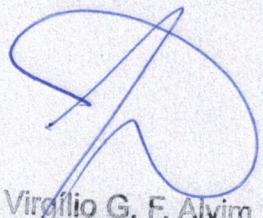
3- PACOTE DE ISERÇÕES DE 15", 45", 60"
PERIODO DE 01/02/2023 A 01/02/2024 (12 MESES)

QUANTIDADE: 12 MESES
VALOR MENSAL: R\$ 3.660,31
VALOR TOTAL: R\$ 43.923,72

MONTE ALEGRE DE MINAS, 02 DE JANEIRO DE 2023



PRESIDENTE



Dr. Virgílio G. F. Alvim
Coordenador Jurídico
OAB/MG - 24.476

ASSESSORIA JURÍDICA- CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DE MINAS

**JUSTIFICATIVA DO PARECER JURÍDICO DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 001/2021 DE INEXIGIBILIDADE E
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

Pelo que consta no Processo Licitatório nº 001/2021, modalidade: INEXIGIBILIDADE, Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E SERVIÇO EM RADIOFUSÃO PARA AS RÁDIOS LOCAIS A FIM ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, consiste em adotar providências referente, a divulgação dos atos oficiais da Administração Pública Municipal, devidamente escolhida em procedimento licitatório em curso. Está relacionada à inviabilidade de competição entre as emissoras de rádio, pois na sede do município tem 02 emissoras, sendo que as duas estão ligadas à necessidade de atender o interesse público, porquanto indispensável informar os Municípes os atos do poder público.

A rigor – e como regra – a licitação deve ser observada. Entretanto, a própria Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de contratação direta, quando configuradas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade (arts. 24 e 25).

A dispensa está elencada taxativamente na lei, enquanto que a inexigibilidade admite maior elastério,

ASSESSORIA JURÍDICA- CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DE MINAS

desde que caracterizada a inviabilidade de competição (“caput” do art. 25). Os serviços de publicidade e divulgação mereceram do legislador especial atenção, sendo referidos explicitamente como sujeitos ao procedimento licitatório, como regra (art. 1º, 2º e 25, II, da Lei Geral de Licitações).

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. (...)”.

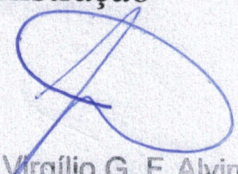
O credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionado no artigo 25 da Lei 8.666/93 (cujos os incisos serão meramente explicativos). Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestador serviço. Nesta situação a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim

ASSESSORIA JURÍDICA- CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DE MINAS

da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados. **(Acórdão 3567/2014- Plenário 09/2014)**.

O credenciamento entendido como espécie de inexigibilidade de licitação, é ato administrativo de chamamento público de prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos, constituindo etapa prévia à contratação, devendo-se oferecer a todos igual oportunidade de se credenciar. A pré-qualificação de profissionais aptos a prestarem determinado serviço pode ser realizada se a competição se tornar inviável, adotando-se sistemática objetiva e imparcial de distribuição dos serviços entre os pré-qualificados. **(Acórdão 1150/2013- Plenário 15/05/2013)**.

Em face do exposto, de acordo com o artigo 25 da Lei 8.666/93, e mediante o controle externo da Administração Pública, as cortes de contas da União e do Tribunal de Contas do Estado já se posicionaram em julgado do instituto do credenciamento, no entanto, permite que haja o registro dos potenciais fornecedores e dos preços, de modo a tornar as contratações administrativas mais céleres, gerando economia de tempo e dinheiro em favor da Administração Pública.

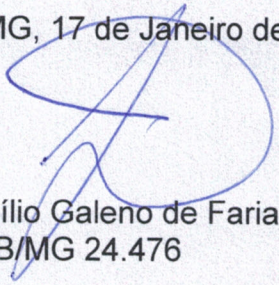

Dr. Virgílio G. F. Alvim
Coordenador Jurídico
OAB/MG - 24.476

ASSESSORIA JURÍDICA- CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DE MINAS

JUÍZO. ESTA É A NOSSA JUSTIFICATIVA, SALVO MELHOR

Monte Alegre de Minas/MG, 17 de Janeiro de 2023.

Liliane Parreira Alvim
OAB/MG 142.242


Virgílio Galeno de Faria Alvim
OAB/MG 24.476

Dr. Virgílio G. F. Alvim
Coordenador Jurídico
OAB/MG - 24.476